



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2023

PROCESSO DE COMPRA DIRETA N.º 011/2023

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS, com sede na Praça da Bandeira, n.º 276, Centro, nesse ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria, brasileiro, viúvo, portador do CPF n.º xxx.371.836-xx e do RG n.º MG-3.179.907 SSP/MG, residente e domiciliado neste Município, doravante denominado CONTRATANTE, e a pessoa jurídica **JUCINEI BORGES 08099296605**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 29.736.003/0001-70, sediada na Praça da Bandeira, n.º 173, Centro em Cachoeira de Minas, estado de Minas Gerais, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada seu Proprietário, o Sr. Jucinei Borges, brasileiro, solteiro, portador do CPF n.º xxx.992.966-xx e do RG n.º MG-15.236.642 SSP/MG, residente e domiciliado em Cachoeira de Minas/MG, tendo em vista o que consta no **Processo de Compra Direta n.º 011/2023** e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é contratação de empresa para prestação de serviços de criação e desenvolvimento de artes e mídias institucionais de ações dos órgãos da administração pública municipal.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O presente Contrato será válido até 31 de Março do corrente ano, iniciado a partir da data de sua assinatura, para prestação mensal dos serviços.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO.

3.1. O controle e a fiscalização dos serviços, objeto do presente Contrato, ficará a cargo do Gabinete do Prefeito, bem como o critério de análise de qualquer desvio de finalidade do presente instrumento.

4. CLÁUSULA QUARTA – PAGAMENTO.

4.1. Fica estabelecido que a fornecedora emitirá notas fiscais para a prestação dos serviços, e o pagamento será efetuado pela Tesouraria da Prefeitura em até 20 (Vinte) dias, após apresentação das faturas correspondentes os serviços prestados, após execução total dos itens constantes da Ordem de Fornecimento – O.F.

5. CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

5.1. As despesas decorrentes da execução do presente Contrato serão atendidas pela dotação orçamentária, constante na Lei do Orçamento do Município n.º 2.781 de 30 de Novembro de 2022, a seguir: 02.01.01.04.122.0401.2.001.339039-8.

6. CLÁUSULA SEXTA – VALOR.

6.1. A contratante pagará à contratada a importância de R\$ 9.500,00 (Nove Mil e Quinhentos Reais), que para efeito legal passa a ser o valor do presente contrato, conforme consta.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG

CNPJ n.º 18.675.959/0001-92

Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000

Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200

www.cachoeirademinas.mg.gov.br

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE / UNIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	PREST. SERV. MIDIA DIGITAL - Contratacao de empresa para prestacao de servicos de criacao e desenvolvimento de artes e midias institucionais de acoes dos orgaos da administracao publica municipal, bem como desenvolvimento e manutencao das paginas oficiais da Prefeitura nas redes sociais, por um periodo de 02 meses e 15 dias de acordo com a necessidade das diversas Secretarias, conforme discriminacoes no item abaixo: Dar publicidade aos atos oficiais, campanhas de carater informativo, visando divulgar as acoes desenvolvidas pelos orgaos da Administracao Municipal; Acompanhar os integrantes da Administracao Municipal nas solenidades e eventos oficiais, quando solicitado pelos mesmos (nas imediacoes do municipio e fora dele). Elaborar campanhas de propaganda, marketing e multimidia da Administracao Publica Municipal correlata as atividades desenvolvidas a coletividade; Produzir videos institucionais, audios e fotografias das acoes dos orgaos da Administracao Municipal para veiculacao nos canais oficiais da Administracao Publica, quando solicitado pelos mesmos; Alimentar as redes sociais da Administracao Publica Municipal com as informacoes de interesse publico e campanhas de carater informativo, divulgando as acoes desenvolvidas pelos orgaos da Administracao Municipal; Criacao de artes graficas visuais institucionais da Administracao Municipal para publicacoes em jornais, cartazes, placas, textos para spots de radio, convites, certificados, informes, comunicados, folders, dentre outros, no prazo de ate 24 horas apos a solicitacao; Edicao de videos e criacao de boletins informativos; Criacao de videos diversos para os orgaos da Administracao Municipal em formato Chroma Key (prazo para elaboracao de videos neste formato devera ser de ate 24 horas apos a solicitacao); Disponibilidade para apresentar-se nos orgaos da Administracao Publica Municipal, apos chamado, para elaboracao de materiais diversos, no prazo de ate 60 minutos apos convocacao, bem como cumprir presencialmente 06 (seis) horas semanais. Todo material necessario para a execucao do contrato sera por conta da contratada. Disponibilidade de se deslocar para zona rural, urbana e fora do municipio (CNH).	2,5 serviços	R\$ 3.800,00	R\$ 9.500,00

6.2. Ao Município de Cachoeira de Minas, reserva-se o direito de exigir a reparação dos serviços prestados fora das especificações e, bem como alterar o quantitativo, dentro das necessidades do Município, obedecidas às normas legais vigentes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS – MG
CNPJ n.º 18.675.959/0001-92
Praça da Bandeira, n.º 276, Centro - CEP: 37.545-000
Telefone: (35) 3472-1333 – Fax: (35) 3472-1200
www.cachoeirademinas.mg.gov.br

7. CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

7.1. O licitante ficará obrigado a:

- 7.1.1.** Prestar os serviços às suas custas (impostos, taxas, fretes e demais encargos), mediante a “ORDEM DE FORNECIMENTO” emitida pelo Encarregado do Setor de Compras do Município;
- 7.1.2.** Responsabilizar-se pelo disposto na respectiva proposta e pelos atos dos seus representantes legais;
- 7.1.3.** Atender prontamente quaisquer orientações e exigências do representante da Administração, inerentes ao objeto da contratação;
- 7.1.4.** Não alterar o valor da proposta em hipótese alguma, devendo estar nela incluída qualquer eventualidade que possa ocorrer;
- 7.1.5.** Fornecer relatório mensal de todas as atividades realizadas.
- 7.1.6.** Todo ato a ser publicado precisa da ciência do secretário requisitante e do Prefeito..

8. CLÁUSULA OITAVA – PENALIDADES.

8.1. A parte que infringir as cláusulas e condições do presente instrumento ficará sujeito às penalidades da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

9. CLÁUSULA NONA - RESCISÃO.

9.1. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato, nas hipóteses e condições previstas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – FORO.

10.1. Fica eleito o foro da Comarca de Cachoeira de Minas/MG, com a exclusão de qualquer outro, ainda que privilegiado, para dirimir qualquer conflito de interesse com embasamento e oriundo deste Contrato.

E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente Contrato em 02 (Duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito que, após lido e achado conforme é assinado pela CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

Cachoeira de Minas/MG, 17 de Janeiro de 2023

Pela CONTRATANTE
Sr. Dirceu D'Ângelo de Faria
PREFEITO MUNICIPAL

Pela CONTRATADA
Sr. Jucinei Borges
JUCINEI BORGES 08099296605

Testemunha 01: _____

CPF/RG: _____

Testemunha 02: _____

CPF/RG: _____